CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272

EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2018

SÚMULA: Altera o inciso II do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.937/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, aprova:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.937/2013, ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos doze meses do encerramento do contrato anterior.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XAMBRÊ-PR, 16 de fevereiro de 2018.

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
Presidente